

Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI № () 2017

EMENTA: Altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três), para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV etapa em Rio Doce nesta cidade.

Autor: Vereador Ricardo Sousa

**Art. 1º** Fica alterado nome da Rua 43(quarenta e três), que passa a denominar-se Rua Luiza Fernandes Vieira, IV etapa em Rio Doce

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo

Olinda 30 de outubro de 2017.

Picardo José do Sousa I

Ricardo José de Sousa Lima Vereador - PMDB

Constou no Expediento de Revolão
Oligida 00 1 11 1 8





Patrimônio da Humanidade

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei busca homenagear a ilustre e saudosa pioneira desta cidade, Senhora Luiza Fernandes Vieira, sendo que tal objetivo se prende ao fato que Dona Luiza, como era conhecida, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querida por todos moradores de Rio doce, que tiveram a satisfação de conhecê-la. Chegou ao Bairro de Rio Doce nesta Rua em 1979, natural de Vicência-PE, deixou sua cidade natal para viver em Olinda onde escolheu a referida rua para ser sua morada até o ultimo dia de sua vida. Após muita labuta, com 5 (cinco) filhos levando uma vida de honestidade e humildade, na cidade que adotou com paixão, Dona do seu lar e conselheira e chefe de fdamília dedicada e exemplar.

Por toda a contribuição que esta cidadã fez por aqueles que a conheceram e conviveram nada mais justo que a Senhora Luiza seja homenageada, tendo seu nome em uma rua na qual morou praticamente sua vida inteira, e para tanto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Casa Bernardo Vieira de Melo

Olinda 30 de outubro de 2017.

Ricardo José de Sousa Lima Vereador - PMDB





Patrimônio da Humanidade

### ABAIXO ASSINADO

Nós, moradores da localidade vimos através do presente abaixo assinado, solicitar ao poder Publico, que seja alterado a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa Rio Doce, nesta cidade.

Olinda, 30 de Outubro de 2017.

Assinatura: flattinete P de arago RG: 3.076.018-503-PE
RG: 3.076.018-SD3-PE
Assinatura: Rosangela haicia da Silva
RG: 42596 PMPE
Assinatura:
RG: 2874905 557-PE
Assinatura: Chun de Dinne
Assinatura: L. L. Sto SSPIPE
2
Assinatura: Rose unda de Coe cue de Olas RG: 1.278,806-SSP-PE
RG: 1.248,806-SSP-PE



Patrimônio da Humanidade

### ABAIXO ASSINADO

Nós, moradores da localidade vimos através do presente abaixo assinado, solicitar ao poder Publico, que seja alterado a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa Rio Doce, nesta cidade.

Olinda, 30 de Outubro de 2017.

Assinatura: Severino Jose de Lima RG: 413356 - 505 - PE
RG: 413356 - 505- PZ
Assinatura: Andusson Bestona de Sua RG: 4251363 SSP PS
Assinatura RG: 9284 19555PE
Assinatura: Solom CSP 8 800mcs RG: 41.539.989 5D5-7E
Assinatura: Quitéria Signeira Compet Silves RG: 8-761010-5 PS-PL



Patrimônio da Humanidade

### ABAIXO ASSINADO

Nós, moradores da localidade vimos através do presente abaixo assinado, solicitar ao poder Publico, que seja alterado a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa Rio Doce, nesta cidade.

Olinda, 30 de Outubro de 2017.

Assinatura: Eliebon Abnejds Lo reseinents RG: 5458825 5DS-PE
Assinatura: FAGIO HENRIQUE M. B. DE LIMA RG: G.955.704 SDS/PG
Assinatura: Marluds Campo Juônimo RG: 1.649.895 - SDS/PE
Assinatura: Breago Ly 4 A. Pomis RG: 1. 997.686. SDS   PE.
Assinatura: April Calm By la Silva
RG: 1590673 558 PC-





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE OLINDA **ESTADO DE PERNAMBUCO** CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

### **LUIZA FERNANDES VIEIRA**

MATRÍCULA:

	074526 01 55	2017 4 00061 109 0038038 74	
sexo Feminino	cor Preta	ESTADO CIVIL E IDADE Solteira, 82 anos	
NATURALIDADE Vicência - PE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF Nº 081.941.814-53, RG 496.994 SSP/PE	ELEITOR Sim
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filha de JOSE FE Rua Quarenta e U	RNANDES VIEIRA e de Jm. Apto.101.Qd.29.Bloc	SEVERINA FRANCISCA DE LIMA. Residênc o.A. IV Etapa, Rio Doce, Olinda - PE	cia da falecida:
DATA E HORA DE FALECIMI	ento agosto de dois mil e deze	Trys.	MÈS ANO 2017
LOCAL DE FALECIMENTO No hospital Esper	ança, Olinda-PE		
causa da morte Sepse de foco ind	efinido, síndrome hepatic	co renal, varizes de esôfago, cirrose hepática	
SEPULTAMENTO / CREMAÇA	anto Amaro-Recife-PE	DECLARANTE ELENILSON LIMA DA SILVA CAVALCAN	1200
nome e n° de documento Dr(a). Rivaneide A	DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARA Amorim, CRM 13014		
	DLTEIRA e deixa filhos	Registro realizado em 25/08/2017, Ato regi constam averbações à margem do termo.	:
Nome do Ofício  1º Cartório de Regis Oficial Registrador Valquiria Nunes Viai Município/UF Olinda/PE/PE Endereço Praça Joao Pessoa; CEP: 53.120.500 Fone: (81) 3429-78	na dos Santos 55, Bairro Carmo,	O conteúdo da certidão é verda Olinda/PE, 25 de ag Maria da Conceição Ferreira Via Escrevente Autorizada	osto de 2017
Site: www.cartorioc Selo: 0074526.XJY072	ivilolinda.com,br	Maria da Conceição Ferreira Vizha Escrevente Autor zarta	

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

### COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PARECER PROJETO DE LEI Nº 01/2018.

Autor: Ricardo Sousa

Ementa: Altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa em Rio Doce, nesta Cidade.

#### O RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o projeto de lei N° 01/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Ricardo Sousa, que altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa em Rio Doce, nesta Cidade.

Cabe ressaltar que a denominação de "Rua Luiza Fernandes Vieira" foi reivindicada pelos moradores da IV Etapa em Rio Doce, no exercício de sua cidadania, conforme abaixo assinado anexado ao projeto em análise.

Esta comissão entende que a proposição possui considerável importância, haja vista que os próprios moradores da localidade solicitaram tal denominação em homenagem a senhora Luiza, que morou nesta rua por quase toda a sua vida. De fato, trará valorosa contribuição aos moradores daquela localidade, os quais poderão exercer com maior plenitude a sua cidadania.

#### O VOTO

Ante o exposto, opina esta Comissão pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Olinda, 15 de fevereiro de 2018.

Mareio Barbosa

Ševerino Barbosa - Biai

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE. PABX: (81) 3439 1966

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER PROJETO DE LEI Nº 01/2018.

Autor: Ricardo Sousa

Ementa: Altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa em Rio Doce, nesta Cidade.

### O RELATÓRIO:

Recebemos para lavrar parecer o projeto de lei N° 01/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Ricardo Sousa, que altera a denominação da Rua 43 (quarenta e três) para Rua Luiza Fernandes Vieira, IV Etapa em Rio Doce, nesta Cidade.

A Constituição Federal, em seu art.30, dispõe da seguinte forma:

"Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local".

No mesmo sentido, encontra-se o art.8º da Lei Orgânica do Município de Olinda, que disciplina a competência municipal:

"Art. 8° - Ao Município compete promover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local."

Os dispositivos em questão deixam claro que é da competência do Município legislar sobre a matéria em questão, tendo em vista o interesse local.

Ademais, verifica-se que quanto à iniciativa do projeto de lei, o objeto da proposição não invade o rol de matérias privativas do Poder Executivo.

Goward

### Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Portanto, o presente projeto de lei não está eivado de vícios constitucionais ou legais, não havendo nada que impeça a sua normal tramitação.

#### VOTO

Ante o exposto, em respeito aos artigos 30, I da CF/88 e 8º da LOMO, opina esta comissão pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei.

Olinda, 15 de fevereiro de 2018.

Graça Fonseca Jesuíno Araújo

Ricardo Sousa

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

PROJETO DE	01/	2018	_ Nº	/201.S.
		0		1201.0

VEREADORES	FAVORAVEL	CONTRA
Algério Antônio da Silva -(Algério Nossa Voz)	N	
Alexandro de Lima Freitas - (Irmão Biá)	Ž Ž	
Denise Almeida do Nascimento - (Denise Almeida)	X	
Edmilson Fernandes da Silva - (Edmilson Fernandes)		
Izael Djalma do Nascimento - ( Mizael Prestanista)	V	
Jesuíno Gomes de Araújo Neto - (Jesuíno Araújo)	Ž.	
João Joaquim de Melo Neto - (João Pé no Chão)	X	
Jose Gaudêncio de Lima Neto -(Neto da Beira Rio)	X	
Jorge Salustiano de Sousa Moura - (Jorge Federal)	V	
Marcelo Gonçalves de Melo - ( Professor Marcelo)	X	
Marcelo de Santana Soares - (Marcelo Soares)	N,	
Marcio Cordeiro da Silva - (Márcio Barbosa)	N	
Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca - (Graça Fonseca)	k	
Ricardo José de Sousa Lima - (Ricardo Sousa)	X	
Saulo Holanda Rabelo de Oliveira - (Saulo Holanda)	Λ,	
Severino Barbosa de Souza - (Biai)	X	
Vlademir Labanca Barata de Moraes - (Labanca)	X	

Data:	1	1

- 1- APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
- 2- APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
- 3- REJEITADO